SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 20, de 20 de abril de 1981.

Altera a Circular nº 29 , de 15.08.74 (Riscos de Engenharia)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto–Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-00946/81;

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão do subitem 1.3 na Cláusula 1ª das Condições Especiais do Seguro de Quebra de Máquinas com a seguinte redação:

"1.3 – "Encontram-se, cobertos, também, quaisquer danos ou avarias sofridos pelos bens descritos na especialização anexa à presente apólice, resultantes de explosões físicas ou secas, entendendo-se como tal o rompimento ou deformação das paredes de um recipiente como gás, vapor ou líquido, em conseqüência exclusiva das forças de expansão ou compressão interna desses gases, vapores ou líquidos, que venham a provocar um equilíbrio súbito e imprevisto entre as pressões internas e externas desses mesmo recipiente".

2. Alterar a alínea "b" da Cláusula 2ª das referidas Condições Especiais conforme a seguir:

"b – Perdas ou danos resultantes de incêndio de qualquer natureza ou explosões químicas, exceto as decorrentes de gases de escape nas caldeiras".

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.04.81*